



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 075/2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A TEIA (ASSOCIAÇÃO DE TURISMO ECOLÓGICO INTEGRADO À ARQUEOLOGIA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, A TEIA (ASSOCIAÇÃO DE TURISMO ECOLÓGICO INTEGRADO À ARQUEOLOGIA)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2003.

JOSE EDUARDO SILVA DE ALMEIDA
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

“A TEIA não é apenas uma Associação de pessoas, mas de princípios fundamentais relacionados com a Ecologia, o Turismo e a Cultura. Esta última encontra-se expressa na Arqueologia por ser uma ciência, que resgata a evolução de culturas e a influência do homem no meio ambiente.

Os objetivos fundamentais da A TEIA visam preservar e proteger o que chamamos de patrimônio da humanidade, sejam eles ambientais ou culturais, criando opções de sustentabilidade social, como aulas-passeios para estudantes e o turismo ecológico integrado. Portanto aqueles que se envolvem direta ou indiretamente nesses objetivos, contribuem para a manutenção de uma causa relacionada com a sobrevivência da nossa própria espécie”.